

**RHEIN
SCHIRATO
MEIRELES**

BOLETIM

Novidades da Infraestrutura

Panorama sobre regulação e oportunidades nos setores da
infraestrutura brasileira

SETEMBRO 2026



O TCU e o setor elétrico

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se tornado um ator decisivo na definição das regras do setor elétrico. Em 2020, determinou que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) revisasse o marco regulatório da geração distribuída. Em 2023, repetiu a orientação, agora quanto aos descontos nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão (TUSD/TUST) aplicáveis a empreendimentos renováveis. Em fevereiro de 2026, a Corte determinou ao Ministério de Minas e Energia (MME) a revisão da Portaria nº 79/2024, que disciplina a prorrogação desses subsídios.

Decisões relevantes do setor – inclusive aquelas que sustentam a equação econômica de projetos já em operação – vêm sendo revisitadas por um órgão de controle externo até então pouco conhecido dos investidores e agentes setoriais.

Neste boletim, discutimos os limites da competência do TCU em matéria regulatória e mapeamos os processos em curso no Tribunal com potencial de impactar o setor.

COMPETÊNCIAS

O TCU exerce o controle externo sobre recursos públicos federais, realizando a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e da Lei nº 8.443/1992.

O art. 71, IV, da Constituição prevê a competência do TCU para realizar auditorias operacionais, inclusive por iniciativa própria. No que tange aos setores regulados, com base neste dispositivo, o TCU tem progressivamente ampliado sua atuação sobre agências reguladoras, exercendo um controle que ultrapassa a mera fiscalização contábil e financeira do orçamento público.



O TCU e o setor elétrico

Isso ocorre porque as auditorias operacionais permitem ao TCU avaliar se os recursos públicos estão produzindo os resultados esperados e, nessa medida, examinar aspectos operacionais das atividades desempenhadas pelas agências. Ocorre que, em razão da amplitude deste instrumento, o Tribunal tem instaurado auditorias operacionais para controlar e proferir determinações relacionadas às escolhas regulatórias das agências, por entender que tais decisões estariam relacionadas a aspectos operacionais da autarquia.

A jurisprudência, contudo, se firmou no sentido de que o controle exercido pelo TCU é de “segunda ordem”, limitado a verificar se as agências reguladoras estão cumprindo seus objetivos institucionais à luz economicidade e da eficiência, sem que isso autorize a substituição do juízo técnico e discricionário próprio da agência.

O STF recentemente reafirmou este entendimento no julgamento do MS nº 40.087/DF, no qual observou os limites da atuação do TCU, preservando a autonomia técnica das agências reguladoras. Nesse sentido, no que diz respeito ao setor elétrico, ao TCU não é autorizado substituir as decisões técnicas tomadas pelas autoridades competentes, notadamente a ANEEL. Apesar disso, o Tribunal tem efetuado significativas intervenções sobre o setor, com reflexos sobre investidores e agentes.

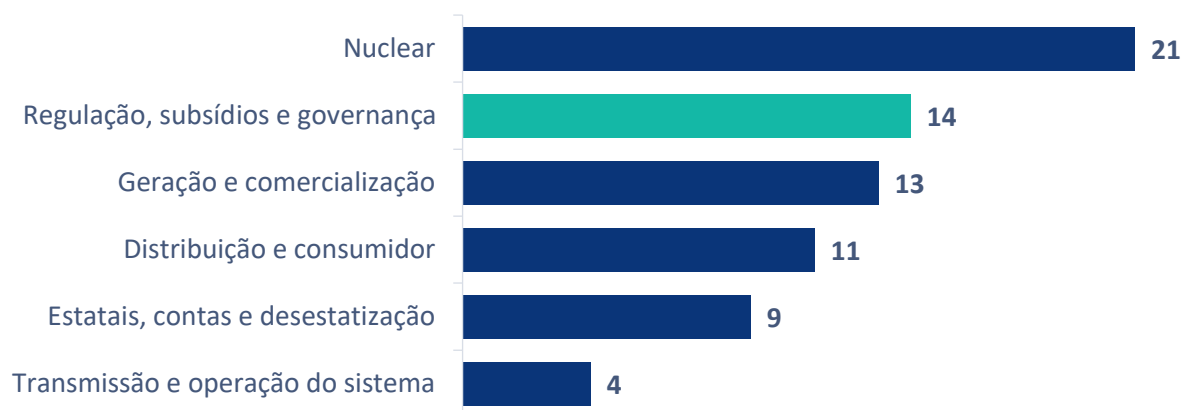
PROCESSOS EM ANDAMENTO

De acordo com informações prestadas pelo TCU em junho de 2026, a Corte mantém 72 processos em andamento relacionados ao setor elétrico. A distribuição por tema revela onde está a atenção do Tribunal.



O TCU e o setor elétrico

PROCESSOS POR TEMA



Dois movimentos chamam atenção. O primeiro é o peso do setor nuclear, que responde por 21 dos 72 processos e concentra fiscalizações sobre Angra 3, Eletronuclear, INB e Nuclep.

O segundo é a consolidação de uma agenda regulatória própria, incluindo discussões sobre subsídios a fontes incentivadas, micro e minigeração, política tarifária e transição energética. Os temas já somam 14 processos – e é nessa frente que o Tribunal tem determinado mudanças de regra à ANEEL e ao MME.

A distribuição também ocupa a pauta da Corte: estão em curso o acompanhamento da prorrogação de seis concessões vincendas e auditorias sobre a sustentabilidade econômica do segmento e a resiliência das redes.

Na página seguinte, destacamos cinco processos com grande repercussão sobre investidores e agentes do setor.



O TCU e o setor elétrico

PROCESSOS EM DESTAQUE

TC 008.415/2025-0

Curtailement: a gestão das restrições de geração

Auditoria operacional em MME, ONS, EPE, CCEE e ANEEL, determinada pelo Min. Walton Alencar Rodrigues, para avaliar se a regulação e a gestão dos eventos de restrição de geração são eficientes, econômicas e aderentes à lei.

TC 018.677/2024-0

Micro e minigeração: a energia “por assinatura” sob escrutínio

Acompanhamento autorizado pelo Acórdão 1473/2024-Plenário (rel. Min. Antonio Anastasia). Discute-se o uso da MMGD para comercializar energia ou créditos – vedado pelo art. 28 da Lei 14.300/2022 – e os subsídios indevidos daí decorrentes.

TC 003.040/2026-7

Resiliência das redes diante de eventos climáticos extremos

Auditoria operacional autorizada em dezembro de 2025 (rel. Min. Aroldo Cedraz), dirigida a MME, ANEEL, ONS e EPE. Avalia as medidas adotadas diante de eventos climáticos extremos e a resiliência da infraestrutura. Relatório previsto para 30/09/2026.

TC 021.844/2023-2

Abertura do mercado livre de energia

Acompanhamento da abertura gradual do mercado livre. O TCU apontou ausência de avaliação de resultados, análise técnica insuficiente antes da Portaria MME 50/2022 e atraso nas regras de comercialização varejista, determinando plano de ação ao MME e à ANEEL.

TC 017.890/2025-0

Sustentabilidade econômico-financeira das distribuidoras

Monitoramento do Acórdão 2008/2025-Plenário (rel. Min. Benjamin Zymler). Apontou perdas não técnicas, inadimplência e sobrecontratação – seis distribuidoras custaram R\$ 2,6 bilhões aos cativos em 2023 – e recomendou rever desconstrução e ASROs.

Quer entender como essas mudanças impactam o seu negócio?

Fale com o nosso time ou acompanhe as próximas edições do boletim.



rheinschiratomeireles.com.br



vitor.schirato@rheinschiratomeireles.com.br



renata.meireles@rheinschiratomeireles.com.br



augusto.tedeschi@rheinschiratomeireles.com.br



lucas.custodio@rheinschiratomeireles.com.br



marjorie.santos@rheinschiratomeireles.com.br

Direito Administrativo · Infraestrutura · Regulação · Contencioso